



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

Consulta Prévia

“Processo n.º 57/2022-CPrev- Aquisição de fichas de apoio escolar para atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) posicionados no escalão 1 do abono de família das escolas do ensino público do concelho de Bragança, para o ano letivo 2022/2023.

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS E TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos, na aquisição de bens “Processo n.º 57/2022-CPrev-DLM- Aquisição de fichas de apoio escolar para atribuir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico (CEB) posicionados no escalão 1 do abono de família das escolas do ensino público do concelho de Bragança, para o ano letivo 2022/2023.”

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal, na sua redação atual.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.^a

Preço Base

O preço base para efeito do presente procedimento é de 6.600,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de respeitar toda a legislação e regulamentação aplicável em vigor, ou que vier a entrar em vigor.

Cláusula 6.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II - Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor é responsável perante o Município de Bragança por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Serviço de Educação da Divisão de Educação do Município de Bragança, até ao dia 12 de setembro de 2022.
- 2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.^a

Verificação dos bens

- 1 - Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 3 (três) dias úteis, à verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e se reúnem as características e especificações estabelecidas na Parte II – Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.^a

Defeitos ou discrepâncias

1. No caso da verificação prevista na cláusula anterior não comprovar a conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características e especificações definidos na Parte II – Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Bragança, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características e especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a

Prazo do dever de sigilo

- 1 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do Município de Bragança

Cláusula 11.^a

Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Bragança, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Bragança, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária para a conta com o IBAN indicado pelo fornecedor nas mesmas.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a

Penalidades contratuais

- 1 - No caso de não cumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens, por razões imputáveis ao fornecedor é, cominável com multa calculada da seguinte forma:
$$P = V \times A/500$$
em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento dos bens e A é o número de dias em atraso.
- 2 - Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao fornecedor.

Cláusula 14.^a

Força maior

- 1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Bragança pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na entrega, total ou parcial, dos bens objeto do contrato superior a mês e meio ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Bragança.
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do fornecedor

1. O adjudicatário poderá exercer o direito de resolução do contrato nos casos previstos na lei ou no contrato.
2. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Bragança que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. O adjudicatário poderá desistir da rescisão do contrato atendidas as justificações apresentadas pela entidade pública contratante ou cumpridas as respetivas obrigações.
4. Em caso de rescisão por razões imputáveis à entidade pública contratante, o adjudicatário terá direito a ser indemnizado pelos danos emergentes e lucros cessantes.
5. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Caução

- 1 - No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução.
- 2 - O Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

Capítulo IV

Seguros

Cláusula 18.^a

Seguros

- 1 - É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento dos bens.
- 2 - O Município de Bragança pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 19.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 20.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos.

Cláusula 23.^a

Prevalência

1 - Farão parte integrante do contrato a outorgar o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente, o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a

1. Pretende-se com o presente procedimento o fornecimento de fichas de apoio escolar das disciplinas obrigatórias e livro de exercícios de Inglês para atribuir aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico posicionados no escalão 1 do abono de família, nos seguintes termos e quantidades:

- a) Fichas de trabalho do 1.º ano de escolaridade 135 unidades
- b) Fichas de trabalho do 2.º ano de escolaridade 189 unidades
- c) Fichas de trabalho do 3.º ano de escolaridade 141 unidades
- d) Fichas de trabalho do 4.º ano de escolaridade 150 unidades
- e) Livro de exercícios de Inglês do 3.º ano de escolaridade 47 unidades
- e) Livro de exercícios de Inglês do 4.º ano de escolaridade 50 unidades

2. A entrega das fichas de apoio escolar das disciplinas obrigatórias e livros de exercícios deve ser organizada respeitando a distribuição por agrupamento de escolas, escola e nível de ensino, nos títulos/disciplinas e quantidades constantes dos quadros seguintes:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA**CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARIA**

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	8
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	8
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	8
2º	TOP! 2º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	11
2º	TOP! 2º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	11
2º	TOP! 2º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	11
3º	PLIM! ESTUDO DO MEIO- LIVRO DE FICHAS	TEXTO EDITORES,LDA.	10
3º	PLIM! PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	TEXTO EDITORES,LDA.	10
3º	PLIM! MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	TEXTO EDITORES,LDA.	10
3º	WONDER CLUB 3- LIVRO DE EXERCÍCIOS	LEIRILIVRO EXPRESS PUBLISHING	10
4º	PASTA MÁGICA 4 -ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	12
4º	PASTA MÁGICA 4 – PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	12
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	12
4º	LET'S ROCK! 4 – LIVRO DE EXERCÍCIOS	PORTO EDITORA	12



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL

EB1 AUGUSTO MORENO

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	12
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	12
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	12
2º	TOP ! 2 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	21
2º	TOP ! 2 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	21
2º	TOP ! 2 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	21
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	17
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	17
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMATICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	17
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	17
4º	ALFA 4-ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	10
4º	ALFA 4- PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	10
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	10
4º	LET' S ROCK ! 4-LIVRO DE EXERCÍCIOS	PORTO EDITORA	10

EB1 ARTUR MIRANDELA

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
2º	TOP ! 2 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	5
2º	TOP ! 2 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	5
2º	TOP ! 2 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	5
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMATICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	1



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
4º	ALFA 4-ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	ALFA 4- PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	LET' S ROCK ! 4-LIVRO DE EXERCÍCIOS	PORTO EDITORA	3

EB1 PARADA

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
2º	TOP ! 2 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
2º	TOP ! 2 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
2º	TOP ! 2 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	1
4º	ALFA 4-ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	1
4º	ALFA 4- PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	1
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	1
4º	LET' S ROCK ! 4-LIVRO DE EXERCÍCIOS	PORTO EDITORA	1

EB1 IZEDA

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
2º	TOP ! 2 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	1
2º	TOP ! 2 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	1
2º	TOP ! 2 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	1



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	0
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	0
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMATICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	0
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	0
4º	ALFA 4-ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	ALFA 4- PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	LET' S ROCK ! 4-LIVRO DE EXERCÍCIOS	PORTO EDITORA	3

EB1 SANTA COMBA DE ROSSAS

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	0
2º	TOP ! 2 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
2º	TOP ! 2 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
2º	TOP ! 2 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMATICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	1
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	1
4º	ALFA 4-ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	ALFA 4- PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	LET' S ROCK ! 4-LIVRO DE EXERCÍCIOS	PORTO EDITORA	3



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA**CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	13
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	13
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	13
2º	EUREKA! 2º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	9
2º	EUREKA! 2º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	9
2º	EUREKA! 2º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	9
2º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	6
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	6
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	6
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	6
4º	PASTA MÁGICA 4 -ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	7
4º	PASTA MÁGICA 4 – PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	7
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	7
4º	START! INGLÊS 4 – LIVRO DE EXERCÍCIOS	EDIÇÕES GAILIVRO	7

CAMPO REDONDO

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	2
2º	EUREKA! 2º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	4
2º	EUREKA! 2º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	4
2º	EUREKA! 2º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	4
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	4
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	4
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	4
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	4
4º	PASTA MÁGICA 4 -ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	5
4º	PASTA MÁGICA 4 – PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	5
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	5
4º	START! INGLÊS 4 – LIVRO DE EXERCÍCIOS	EDIÇÕES GAILIVRO	5



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EB1 BEATAS

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	4
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	4
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	4
2º	EUREKA! 2º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	6
2º	EUREKA! 2º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	6
2º	EUREKA! 2º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	6
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	5
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	5
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	5
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	5
4º	PASTA MÁGICA 4 -ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	3
4º	PASTA MÁGICA 4 – PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	3
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	START! INGLÊS 4 – LIVRO DE EXERCÍCIOS	EDIÇÕES GAILIVRO	3

EB1 REBORDÃOS

ANO	TÍTULO/DISCIPLINA	EDITORA	UNIDADE
1º	TOP ! 1 - ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	4
1º	TOP ! 1 - PORTUGUÊS - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	4
1º	TOP ! 1 - MATEMÁTICA - LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	4
2º	EUREKA! 2º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	4
2º	EUREKA! 2º ANO- PORTUGUÊS- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	4
2º	EUREKA! 2º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	4
3º	EUREKA! 3º ANO- ESTUDO DO MEIO - LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	2
3º	EUREKA! 3º ANO- PORTUGUES- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	2
3º	EUREKA! 3º ANO- MATEMÁTICA- LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES, SA	2
3º	START THE MAGIC! 3 - LIVRO DE EXERCÍCIOS	TEXTO EDITORES,LDA.	2
4º	PASTA MÁGICA 4 -ESTUDO DO MEIO-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	3
4º	PASTA MÁGICA 4 – PORTUGUÊS-LIVRO DE FICHAS	AREAL EDITORES	3
4º	ALFA 4-MATEMÁTICA-LIVRO DE FICHAS	PORTO EDITORA	3
4º	START! INGLÊS 4 – LIVRO DE EXERCÍCIOS	EDIÇÕES GAILIVRO	3